

# **VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**ACESSO À JUSTIÇA: POLÍTICA JUDICIÁRIA,  
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA I**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

##### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

##### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

##### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

##### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

##### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

A174

Acesso à justiça: política judiciária, gestão e administração da justiça I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Agatha Gonçalves Santana; Juvêncio Borges Silva; Luiz Fernando Bellinetti. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-200-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Acesso à justiça. 3. Política judiciária. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## ACESSO À JUSTIÇA: POLÍTICA JUDICIÁRIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA I

---

### **Apresentação**

Com a realização do VIII Encontro Virtual do CONPEDI, do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, foram apresentados os trabalhos (artigos) no dia 26 de junho de 2025, no Grupo de Trabalho (GT36): “ACESSO À JUSTIÇA: POLÍTICA JUDICIÁRIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA I”.

Foram apresentados 23 artigos, com elevada qualidade, em temas afetos ao Grupo de Trabalho e que proporcionaram importantes discussões:

1.A CRISE DA JUSTIÇA E A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS JUDICIÁRIAS EFICIENTES SOB A LUZ DO DIREITO COMPARADO

2.A NOVA CENTRALIDADE DA VÍTIMA NO SISTEMA DE JUSTIÇA: RECONHECIMENTO, RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E PROPOSTAS PARA OS CENTROS DE APOIO ÀS VÍTIMAS

3.A REPARAÇÃO ADEQUADA NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COLETIVA DE DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS: ANÁLISE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.A UTILIDADE DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL A INCAPACIDADE DE UNIFORMIZAÇÃO DE DECISÕES EM SEGUNDA INSTÂNCIA FRENTE AO USO DA EQUIDADE PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU.

5.ACESSO À JUSTIÇA E POVOS ORIGINÁRIOS NO AMAZONAS: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO ENTRE TEORIA E REALIDADE À LUZ DA RESOLUÇÃO 454/2022 DO CNJ

6.CARAVANA DE DIREITOS NA RECONSTRUÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL: A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CONTEXTO DE CALAMIDADE PÚBLICA

7.CELERIDADE PROCESSUAL E EFICIÊNCIA NA JUSTIÇA: UM ESTUDO SOBRE O TEMPO DE TRAMITAÇÃO DOS CONFLITOS ENVOLVENDO FINTECHS NO TJMA

8.CONTRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA DA GESTÃO ADEQUADA DE CONFLITOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UM SISTEMA DE JUSTIÇA MULTIPORTAS

9.DIÁLOGO ENTRE ONDAS: AS IMPLICAÇÕES DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.171.152/SC E O ACESSO À ORDEM JURÍDICA JUSTA

10.ENTRE A JURISDIÇÃO E A GESTÃO: O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA CONDUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

11.INCLUSÃO DIGITAL NO JUDICIÁRIO: UM MARCO DOS 20 ANOS DO CNJ E A EXPERIÊNCIA DO MARANHÃO

12.JUSTIÇA ITINERANTE COMO INSTRUMENTO DA GESTÃO DE CONFLITOS: IMPACTOS, DESAFIOS E AVANÇOS NA PROMOÇÃO DO ACESSO DIGITAL E INCLUSIVO À JUSTIÇA EM RONDÔNIA

13.JUSTIÇA ITINERANTE, UM FORMA DE RESGATE DE CAPACIDADES E PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA

14.LIMITES E POSSIBILIDADES DA APLICAÇÃO DO PROTOCOLO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO PELA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

15.LITÍGIO ESTRATÉGICO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

16.NOVAS PERSPECTIVAS, MESMO PROBLEMA: O PROBLEMA DA TUTELA COLETIVA BRASILEIRA.

17.O ACESSO À JUSTIÇA COMO PILAR BASILAR DA SOCIEDADE DEMOCRÁTICA

18.O IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS: UM NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ENTRE TRANSPARÊNCIA E PRIVACIDADE

19.POLÍTICAS JUDICIÁRIAS NO BRASIL: O PAPEL INOVADOR DO CNJ COMO FORMULADOR E IMPLEMENTADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

20.PROCESSO ESTRUTURAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: UMA ANÁLISE SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA SALA DE SITUAÇÃO NA ADPF 709

21.SEGURANÇA INSTITUCIONAL NO PODER JUDICIÁRIO: PANORAMA EM INSTITUIÇÕES DA AMÉRICA LATINA

22.TRANSFORMANDO O PARADIGMA DE ACESSO À JUSTIÇA: UM DIÁLOGO ENTRE AS ONDAS RENOVATÓRIAS E BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS

23.O PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO PROCESSUAL NA MEDIAÇÃO BRASILEIRA: UMA ANÁLISE HERMENÊUTICA À LUZ DE RONALD DWORKIN

Após quase 4 horas de apresentações e debates profícuos foram encerrados os trabalhos do GT.

Esses vários temas são representativos da abrangência e amplitude da investigação e produção acadêmica nacional nas pesquisas pertinentes a este Grupo de Trabalho, tendo em vista que os autores estão vinculados aos mais diversos programas de pós-graduação em Direito, revelando grande diversidade regional e institucional.

Os intensos debates sobre os trabalhos apresentados, muitos relacionados ao desenvolvimento de dissertações e teses, mostram a relevância das contribuições.

Os Organizadores agradecem a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), e em especial a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos.

Esperamos que os trabalhos aqui publicados contribuam para o contínuo desenvolvimento da pesquisa jurídica de todos que participam da pós-graduação brasileira, bem como para consulta da comunidade jurídica em geral.

26 de junho de 2025.

Prof. Dr. Juvêncio Borges Silva

Prof. Dr. Luiz Fernando Bellinetti

Professora Dra. Agatha Gonçalves Santana

# CARAVANA DE DIREITOS NA RECONSTRUÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL: A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CONTEXTO DE CALAMIDADE PÚBLICA

## RIGHTS CARAVAN FOR THE RECONSTRUCTION OF RIO GRANDE DO SUL: THE ROLE OF THE FEDERAL PUBLIC DEFENDER'S OFFICE IN CONTEXTS OF PUBLIC CALAMITY

Rebeca De Almeida Campos Leite Lima <sup>1</sup>

### Resumo

O presente artigo analisa o Projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul, desenvolvido pela Defensoria Pública da União (DPU) em parceria com a Advocacia-Geral da União (AGU), com o objetivo de garantir direitos fundamentais a populações vulneráveis atingidas pelas enchentes ocorridas no estado no primeiro semestre de 2024. A pesquisa adota abordagem exploratória e descritiva, com base em análise documental e dados secundários extraídos de relatórios técnicos institucionais e painéis públicos de monitoramento. São discutidos aspectos como a estrutura logística do projeto, o funcionamento da central de atendimento, o uso de tecnologias digitais, o monitoramento das ações e a articulação com parceiros institucionais. O estudo se ancora nos fundamentos constitucionais que regem a atuação da DPU e nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Os resultados apontam que a Caravana constituiu uma resposta eficaz, célere e articulada diante de um cenário de calamidade pública, promovendo o acesso à justiça de forma inclusiva. A experiência demonstra potencial de replicação em outros contextos de crise e evidencia a importância de ampliar mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos como estratégia para fortalecer a cidadania e a justiça social.

**Palavras-chave:** Acesso à justiça, Defensoria pública, Vulnerabilidade social, Crise climática, Gestão de desastres

### Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes the Rights Caravan Project in the Reconstruction of Rio Grande do Sul, developed by the Public Defender's Office of the Union (DPU) in partnership with the Attorney General's Office (AGU), with the objective of guaranteeing fundamental rights to vulnerable populations affected by the floods that occurred in the state in the first half of 2024. The research adopts an exploratory and descriptive approach, based on documentary analysis and secondary data extracted from institutional technical reports and public monitoring panels. Aspects such as the project's logistical structure, the operation of the call center, the use of digital technologies, the monitoring of actions and the articulation with

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito e Poder Judiciário na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Defensora Pública Federal desde 2001.

institutional partners are discussed. The study is anchored in the constitutional foundations that govern the DPU's actions and in the international commitments assumed by Brazil, especially the Sustainable Development Goals (SDGs) of the UN 2030 Agenda. The results indicate that the Caravan constituted an effective, rapid and articulated response to a scenario of public calamity, promoting access to justice in an inclusive manner. The experience demonstrates potential for replication in other crisis contexts and highlights the importance of expanding extrajudicial conflict resolution mechanisms as a strategy to strengthen citizenship and social justice.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Access to justice, Social vulnerability, Climate crisis, Public defender's office, Disaster management

## 1. INTRODUÇÃO

Entre o final de abril e início de maio de 2024, o estado brasileiro do Rio Grande do Sul enfrentou enchentes que podem ser consideradas um dos maiores desastres climáticos da história recente do Brasil. Ocorridas após intensas chuvas, essas inundações impactaram gravemente várias regiões do estado, resultando em perdas humanas, destruição de moradias, comprometimento da infraestrutura e danos ambientais severos.

Conforme relatório da Defesa Civil estadual, de 20 de agosto de 2024, os dados apontaram: 478 municípios afetados pelas enchentes, 2.398.255 de pessoas atingidas, 806 feridos, 27 desaparecidos e 183 óbitos confirmados (Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, 2024).

Diante da realidade imposta pelas enchentes que devastaram o Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública da União (DPU), em parceria com a Advocacia-Geral da União (AGU), lançou o projeto “Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul”. A iniciativa teve como objetivo assegurar o acesso a direitos fundamentais e promover a justiça social em um cenário de calamidade pública, atendendo às demandas emergenciais das populações mais vulneráveis (Defensoria Pública da União, 2024b, p. 9).

Este artigo busca analisar o impacto e a relevância do projeto em questão, com ênfase em sua contribuição para a facilitação do acesso à justiça e o atendimento das demandas de populações em situação de vulnerabilidade. Outrossim, o estudo aborda as articulações institucionais mobilizadas, os desafios enfrentados ao longo de sua execução e os resultados obtidos.

A análise do artigo se baseia em um referencial teórico que reúne os conceitos de vulnerabilidade social (Barcellos et al., 2009) e justiça ambiental (Acsehrad, 2010). Parte-se da compreensão de que a exposição desigual aos riscos e a falta de participação de grupos vulneráveis nas decisões que afetam seus territórios tornam os impactos dos desastres ainda mais graves. Essa exclusão dificulta a resposta do poder público e compromete a eficácia das políticas adotadas em momentos de crise.

A metodologia utilizada é exploratória e descritiva, mediante a análise documental e qualitativa para avaliar o impacto e a efetividade do programa Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul, oferecendo uma reflexão crítica acerca de sua contribuição para o fortalecimento de políticas públicas e o avanço da cidadania em contextos de emergência.

## 2. CONTEXTO TEÓRICO E METODOLÓGICO

### 2.1. Fundamentos teóricos

Os desastres naturais, embora possam atingir a todos indiscriminadamente, têm impactos desproporcionalmente maiores sobre as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este grupo, mais suscetível aos efeitos devastadores de tais eventos, sofre de forma mais intensa e prolongada, pois enfrenta maiores dificuldades para se recuperar dos danos sofridos (Defensoria Pública da União, 2022, p.6).

A vulnerabilidade social, conforme Barcellos et al. (2009), está diretamente associada à maior exposição a riscos ambientais e à menor capacidade de enfrentamento e recuperação diante de desastres, configurando cenários recorrentes de injustiça ambiental. Essa desigualdade estrutural agrava os impactos de eventos extremos sobre populações historicamente marginalizadas — como indígenas, quilombolas e moradores de territórios precarizados — que, em razão de suas condições socioeconômicas e territoriais, suportam de forma desproporcional os danos decorrentes desses eventos.

Complementando essa perspectiva, Acsehrad (2010) destaca que a injustiça ambiental não se limita à forma como os danos são distribuídos, mas também aparece quando certos grupos não são reconhecidos politicamente e ficam de fora das decisões que afetam suas vidas e seus territórios. Por isso, a justiça ambiental envolve não só a distribuição mais justa dos riscos, mas também o reconhecimento e a participação ativa desses grupos na construção de políticas públicas. Trata-se de garantir que seus direitos sociais, ambientais e territoriais sejam respeitados, a partir da escuta e valorização de suas próprias experiências e saberes.

Nesse sentido, a atuação da Defensoria Pública da União por meio do projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do RS se aproxima da proposta de justiça ambiental ao oferecer não apenas atendimento jurídico em situações de emergência, mas também ao reconhecer a dignidade e a importância dos grupos atingidos como protagonistas na reconstrução de seus direitos e territórios.

Com presença direta em comunidades indígenas, quilombolas e periferias afetadas pelas enchentes, a DPU adota uma postura descentralizada e próxima da população, rompendo com modelos de gestão distantes e burocráticos. Ao fazer isso, promove uma atuação mais inclusiva, que valoriza os saberes das próprias comunidades e cria espaços reais de escuta, acolhimento e participação ativa das pessoas mais vulneráveis.

De outro lado, cumpre ressaltar que o Projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul se insere em um modelo de atuação estatal orientado pelos princípios da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas, com especial destaque para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de número 1 (erradicação da pobreza), 13 (ação contra a mudança global do clima) e 16 (paz, justiça e instituições eficazes). A vinculação do projeto a esse marco global é evidenciada na Nota Metodológica sobre o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Produtos e Resultados, elaborada pela Defensoria Pública da União em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no contexto do Projeto BRA/21/002 (DPU, 2024b, p.3).

Conforme explicitado no referido documento, o desenho, a execução e a avaliação da Caravana foram estruturados com base em um modelo lógico de política pública, sustentado por seis dimensões analíticas e indicadores específicos, com o objetivo de assegurar a efetividade, a mensuração dos resultados e o aprimoramento contínuo da atuação institucional (DPU, 2024b, p.7).

Essa abordagem metodológica reforça o alinhamento da DPU com os compromissos da Agenda 2030, especialmente no que se refere à promoção da justiça social, à redução das desigualdades e à garantia de acesso à justiça para populações em situação de vulnerabilidade, notadamente em contextos de crise e emergência climática.

## **2.2. Metodologia**

A metodologia empregada para a elaboração deste artigo segue uma abordagem exploratória e descritiva, com foco na análise documental e qualitativa para avaliar o impacto e a efetividade do Projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul, promovido pela DPU em parceria com outras instituições. O estudo foi estruturado em duas etapas principais: revisão documental e análise de dados secundários.

Na primeira etapa, foram examinados documentos oficiais relacionados ao projeto, como o Manual Técnico-Operacional de Atuação da DPU<sup>1</sup> e a Nota Metodológica sobre o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Produtos e Resultados do Programa, além de gráficos e relatórios de monitoramento produzidos durante a execução do programa. Esses

---

<sup>1</sup> O *Manual Técnico-Operacional de Atuação da DPU – versão 07, de 04 de setembro de 2024*, utilizado como referência neste artigo, ainda não foi publicado oficialmente, mas se encontra disponível para consulta na plataforma de ensino da Defensoria Pública da União, por meio do link: <https://ead.dpu.def.br/course/view.php?id=348>. O acesso ao material requer solicitação prévia de inscrição na plataforma.

materiais forneceram informações detalhadas sobre o planejamento, a implementação, as estratégias adotadas e os objetivos do projeto.

A segunda etapa envolveu a análise dos dados secundários obtidos nesses documentos, permitindo uma avaliação crítica das dinâmicas do programa e de seus impactos no acesso à justiça e na garantia de direitos fundamentais em um cenário de calamidade pública. Essa abordagem metodológica possibilitou uma compreensão abrangente das ações realizadas, subsidiando reflexões sobre a relevância do projeto e sua replicabilidade em contextos semelhantes.

### **3. O PROJETO CARAVANA DE DIREITOS NA RECONSTRUÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **3.1. Idealização e Implementação**

A Defensoria Pública da União, por meio da Portaria GABDPGF DPGU nº 595/2024, instituiu uma comissão especial destinada a atender prioritariamente a população afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul. O projeto buscou não apenas atuar na solução imediata das demandas, mas também estabelecer articulações com os governos federal, estadual e municipal, além de instituições como o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública Estadual, promovendo uma resposta coordenada e integrada.

A descentralização das atividades foi um aspecto marcante, com plantões ampliados em seis unidades no estado e atuação direta em abrigos, especialmente em Porto Alegre, onde a unidade local da DPU foi interditada em decorrência da inundação.

A DPU também participou ativamente de comitês estaduais e federais de gerenciamento de crise, mapeando as necessidades mais urgentes e priorizando a assistência a comunidades indígenas, quilombolas e pequenos municípios com elevados índices de vulnerabilidade social.

A captação de recursos financeiros, por meio das Medidas Provisórias nº 1223/2024 e 1237/2024, resultou na liberação de R\$ 14,7 milhões, destinados ao projeto “DPU: Cidadania e Reconstrução no Rio Grande do Sul”, formalizado pela Portaria GABDPGF DPGU nº 753/2024. Esses recursos viabilizaram tanto a assistência emergencial quanto ações estratégicas voltadas à reconstrução social e econômica das comunidades atingidas.

A definição dos municípios prioritários para as missões foi baseada em critérios técnicos e objetivos, considerando dados demográficos, sociais e de impacto das enchentes,

conforme apontado na Nota Técnica nº 05/2024 da DPU. Fatores como a localização de subseções da Justiça Federal e a distância entre municípios também foram levados em conta para otimizar a alocação de equipes e maximizar o alcance das missões.

Cumpre destacar que povos indígenas, diretamente impactados em aproximadamente 80 comunidades, receberam atenção especial, com abordagens personalizadas e articulação com parceiros locais e nacionais para garantir o atendimento adequado (DPU, 2024a, p. 18).

Os objetivos do projeto incluíram o fortalecimento do atendimento jurídico gratuito às populações atingidas, a promoção de resoluções céleres para demandas individuais e coletivas, o estímulo à celebração de acordos e a orientação sobre direitos sociais, além de facilitar a obtenção de segundas vias de documentos essenciais perdidos durante o desastre.

### **3.2. Estrutura e parcerias**

Basicamente, foram duas as estratégias de atuação no projeto em questão.

#### **3.2.1. Estratégia Virtual no Projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul**

A Secretaria de Serviços Integrados das Unidades (SSIU) coordenou a estratégia virtual do projeto abrangendo 400 municípios afetados, conforme a Portaria nº 1.802, de 31 de maio de 2024, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Esse eixo teve como objetivo potencializar a assistência jurídica e social por meio de ferramentas tecnológicas, abrangendo ações integradas em cinco frentes principais, como elencadas no Manual Técnico-Operacional de Atuação da DPU (DPU, 2024a, p.10-11): (i) desenvolvimento de estratégias de comunicação e informação, com a produção de cartilhas e manuais para orientar a população sobre direitos sociais; (ii) criação de um aplicativo, o DPU-CIDADÃO, para triagem e atendimento digital, e implantação de uma central virtual para gestão de demandas; (iii) articulação interinstitucional com órgãos federais, estaduais e municipais para mobilização de equipes e fortalecimento de parcerias; (iv) suporte na saúde e assistência psicossocial, com encaminhamentos às redes de atenção do SUS; e (v) capacitação das equipes para garantir uma abordagem humanizada, considerando o impacto psicológico nas pessoas atingidas.

A estratégia virtual viabilizou o atendimento remoto de demandas, até mesmo por whatsapp, a disseminação de informações e a articulação de ações integradas, complementando

o trabalho presencial e garantindo maior alcance e eficiência à atuação da Defensoria Pública da União.

### **3.2.2. Busca Ativa de Pessoas em Estado de Vulnerabilidade por meio das Missões**

O segundo eixo de atuação consistiu na busca ativa presencial para atendimento a populações vulneráveis, incluindo comunidades indígenas e quilombolas, nos locais mais severamente atingidos pelas enchentes. A estratégia priorizou municípios em estado de calamidade pública, conforme classificação oficial.

Para implementar essa iniciativa, foram realizadas 90 missões presenciais, distribuídas ao longo de quatro meses (de 01.07.2024 a 01.11.2024), cobrindo 111 municípios do estado (80,4% dos municípios do Rio Grande do Sul). Essas missões ocorreram em uma média de cinco por semana e contemplaram uma ampla variedade de localidades afetadas (DPU, 2024a, p. 14).

As equipes da Defensoria Pública da União foram estruturadas com profissionais qualificados para atender às demandas multidimensionais dos afetados. Sua composição básica incluía (DPU, 2024a, p.15):

- Quatro Defensores(as) Públicos(as), dos quais um(a) era coordenador(a), geralmente selecionado(a) com experiência em direitos humanos ou vinculado à Defensoria Regional de Direitos Humanos (DRDH). O(a) coordenador(a) liderava a missão, organizava fluxos de trabalho e era responsável pela elaboração e envio de relatórios técnicos. Por sua vez, os (as) defensores(as) restantes conduziam atendimentos jurídicos iniciais e prestavam suporte em demandas judicializadas ou extrajudiciais.
- Um(a) Assistente Social e um(a) Psicólogo(a): responsáveis por atender demandas psicossociais específicas, incluindo encaminhamentos para redes de assistência municipal ou estadual.
- Dois Servidores(as): atuavam em funções administrativas e operacionais, garantindo o registro adequado dos atendimentos e o suporte logístico.

#### **3.2.2.1 Articulação Interinstitucional**

Neste passo, cumpre salientar que as equipes trabalharam em estreita colaboração com cerca de 22 parceiros institucionais, o que permitiu a ampliação do alcance e maior eficácia das ações (DPU, 2024a, p. 25). Entre os principais parceiros, destacam-se:

- Advocacia-Geral da União (AGU), Justiça Federal, Forças Armadas (Exército e Marinha), Caixa Econômica Federal (CEF), Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE-RS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público Federal (MPF), Receita Federal, Instituto Geral de Perícias, Polícia Federal, ACNUR, Organização Internacional para Migrações (OIM) e secretarias municipais e estaduais relevantes.

### **3.2.2.2 Logística e Infraestrutura**

A organização logística do projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul, igualmente indicada no Manual Técnico e Logístico de Atuação da DPU (DPU, 2024a, p. 15) foi meticulosamente planejada para atender às necessidades das populações afetadas pelas enchentes, garantindo a eficiência operacional e a acessibilidade em locais de difícil acesso. A estratégia incluiu a elaboração de cronogramas detalhados de transporte terrestre e a disponibilização de equipamentos essenciais para as equipes, como notebooks, celulares funcionais e coletes de identificação, itens indispensáveis para a realização das atividades de campo.

A infraestrutura física também contou com equipamentos como impressoras multifuncionais, geradores de energia e tendas, assegurando que as operações fossem realizadas mesmo em áreas com infraestrutura comprometida.

Com o objetivo de assegurar a qualidade e a uniformidade dos atendimentos prestados, as equipes envolvidas no projeto receberam capacitações prévias abrangendo orientações técnicas e operacionais específicas.

O treinamento foi estruturado para contemplar três áreas principais: (i) uso de sistemas de informação, com instruções detalhadas sobre ferramentas digitais para otimizar a gestão dos dados coletados; (ii) protocolos de atendimento, com diretrizes padronizadas para demandas jurídicas e psicossociais, adaptadas às necessidades das populações vulneráveis; e (iii) estratégias de interação, promovendo uma abordagem humanizada e sensível ao impacto físico e psicológico enfrentado pelas pessoas atingidas. Essas medidas visaram assegurar a eficiência e a adequação das ações realizadas.

Essa preparação técnica, integrada a uma abordagem estruturada, foi fundamental para que a DPU desempenhasse um papel central na proteção de direitos fundamentais e na promoção da justiça social em um contexto de calamidade pública. A articulação entre o planejamento logístico, o uso de tecnologias e a capacitação das equipes qualificou as ações

emergenciais, garantindo eficiência, respeito e ética no atendimento às demandas da população vulnerável, além de se consolidar como um modelo eficaz de resposta que contribuiu para a reconstrução das comunidades afetadas.

### **3.3. Principais ações desenvolvidas**

A Caravana de Direitos para a Reconstrução do Rio Grande do Sul atendeu uma ampla gama de demandas da população em situação de vulnerabilidade, com destaque para benefícios assistenciais e previdenciários essenciais à subsistência e à reconstrução social das famílias atingidas pelas enchentes.

Conforme será demonstrado no momento oportuno por meio de gráficos, entre os benefícios mais procurados destacou-se o Auxílio-Reconstrução, instituído pelo Governo Federal, que consistiu em um repasse único de R\$ 5.100,00 às famílias desalojadas ou desabrigadas no estado. Outro benefício amplamente solicitado foi o Saque-Calamidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que permitiu aos trabalhadores a retirada de até R\$ 6.220,00 do saldo disponível para atender necessidades decorrentes do desastre natural.

No âmbito previdenciário, muitos cidadãos buscaram a antecipação de benefícios do INSS, uma medida anunciada pela autarquia para os moradores de municípios em estado de calamidade pública, com exceção dos benefícios temporários, como o benefício por incapacidade temporária e o salário-maternidade.

Além disso, houve grande procura por programas sociais, como Bolsa Família, Auxílio-Gás, Programa Pé-de-Meia, Pix SOS Rio Grande do Sul e Programa Volta por Cima, os dois últimos de iniciativa do governo estadual. Paralelamente, a Caravana também atendeu demandas de inscrição e atualização no Cadastro Único (CadÚnico) e forneceu suporte para emissão de segundas vias de documentos essenciais.

Ainda que o foco principal das demandas estivesse diretamente relacionado às consequências das enchentes, a Caravana também acolheu questões relativas a benefícios previdenciários e ao Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS).

Essa diversidade de demandas reforça a importância de iniciativas como a Caravana, que, além de oferecer respostas imediatas às necessidades emergenciais, também asseguram a proteção de direitos básicos e estruturantes para a população vulnerabilizada.

### **3.4. Fluxo na Central de Atendimento da Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul**

A central de atendimento foi um elemento estratégico no Projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul, responsável por recepcionar, triar e encaminhar as demandas jurídicas e sociais das populações atingidas pelas enchentes de 2024, atuando como um ponto de articulação entre os assistidos, defensores públicos e parceiros institucionais para assegurar agilidade e eficiência no atendimento.

### **3.4.1. Organização e Fluxo Operacional**

Coordenada pela Secretaria de Serviços Integrados das Unidades (SSIU), a central foi estruturada com base em fluxos operacionais previamente definidos e contou com suporte logístico e técnico, como o uso do Sistema de Informações Simultâneas da DPU (SIS-DPU) e formulários digitais específicos.

As principais etapas do fluxo operacional foram delineadas para garantir a eficiência e a organização das demandas recebidas pela central de atendimento (DPU, 2024a, p. 13):

1. **Triagem Inicial:** As solicitações, recebidas de forma presencial ou virtual, eram registradas por servidores ou assistentes sociais. Essa etapa tinha como objetivo identificar a natureza das demandas e classificá-las em categorias específicas, como jurídicas, previdenciárias, assistenciais ou psicossociais.
2. **Encaminhamento Interno:** Após a triagem, as demandas eram direcionadas aos setores responsáveis. Questões de natureza jurídica eram tratadas por defensores públicos, enquanto as demandas de cunho social ou psicológico eram encaminhadas para assistentes sociais e psicólogos especializados.
3. **Registro de Procedimentos:** Cada atendimento resultava na formalização de um Procedimento de Assistência Jurídica (PAJ), registrado no sistema interno ou em formulários padronizados. Esses registros garantiam o acompanhamento contínuo das demandas e sua inclusão em um banco de dados centralizado.
4. **Articulação Externa:** Nos casos que demandavam a participação de instituições parceiras, como o INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal ou a Defensoria Pública Estadual, as demandas eram encaminhadas com a documentação necessária para sua resolução administrativa ou judicial.
5. **Monitoramento e Retorno:** As demandas que não podiam ser solucionadas de imediato eram monitoradas remotamente pela central de atendimento, assegurando suporte contínuo até a conclusão definitiva dos casos. Além disso, os assistidos recebiam orientações

complementares, quando necessário, garantindo o acompanhamento integral das suas necessidades.

### **3.4.2. Tecnologia e Integração Operacional**

O uso de tecnologias digitais foi determinante para a eficiência da central. Ferramentas como aplicativos específicos, formulários digitais integrados e sistemas como o EPROC garantiram maior agilidade e confiabilidade no registro das demandas, permitindo um acompanhamento preciso e contribuindo para a gestão integrada dos atendimentos.

Além disso, a articulação entre a central de atendimento e as missões itinerantes ampliou o alcance das ações, conectando comunidades de difícil acesso aos serviços oferecidos. Essa integração tecnológica e operacional foi fundamental para assegurar respostas rápidas e eficazes às populações vulneráveis, consolidando a central de atendimento como um elemento essencial para o sucesso do projeto em um cenário de calamidade pública.

## **4. Impactos do Projeto**

### **4.1. Monitoramento das Missões**

O monitoramento das missões realizadas no âmbito do Projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul foi planejado e implementado de forma estruturada, com o objetivo de garantir a eficiência, transparência e responsividade das ações em campo. Esse processo incluiu estratégias específicas para coleta de dados, avaliação das atividades realizadas e identificação de melhorias contínuas.

Conforme descrito na Nota Metodológica sobre o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Produtos e Resultados do Programa Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul (DPU, 2024b), o processo avaliativo do projeto foi estruturado com base em seis dimensões analíticas, aplicáveis tanto às missões presenciais quanto aos atendimentos virtuais. Cada dimensão foi acompanhada por indicadores específicos e utilizou diferentes estratégias de coleta de dados, visando mensurar, com precisão, os produtos e os resultados alcançados.

Tendo em vista que o principal propósito do projeto era atender populações em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas enchentes, os indicadores relacionados ao perfil dos assistidos — tais como idade, gênero, raça, etnia e faixa de renda — revelaram-se fundamentais para aferir a efetividade da ação e verificar se o público-alvo foi, de fato, alcançado.

As seis dimensões de análise, juntamente com os indicadores correspondentes e suas respectivas fontes de dados, estão sistematizadas na página 8 e 9 da referida Nota Metodológica (DPU, 2024b), e são apresentadas na tabela a seguir, permitindo uma visão integrada e objetiva dos critérios adotados para monitoramento e avaliação do programa.

**Tabela 1.** Indicadores de produtos e resultados do programa Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul

| <b>Estratégia</b> | <b>Dimensão de análise</b>  | <b>Fonte de informação</b>  | <b>Indicadores de produtos e de resultados</b>   |
|-------------------|---|---|--|
| <b>Missões</b>    | <b>Efetivação das missões e articulação com parceiros nas missões</b>         | Formulário preenchido pelos coordenadores de cada missão  | 1. Número de missões realizadas; 2. Número de parceiros presentes; 3. Frequência de participação por parceiro.   |
|                   | <b>Atendimento prestado nas missões (gerais e em comunidades específicas)</b> | Formulário de atendimento inicial, formulário de atendimento continuado e formulário de atendimento psicossocial. | 1. Número de pessoas atendidas por tipo de atendimento (atendimento inicial, continuado e psicossocial); 2. Número de encaminhamentos realizados por tipo de encaminhamento; 3. Número de atendimentos especializados realizados; 4. Número de atendimentos por tipo de demanda apresentada; 5. Número de atendimentos continuados realizados por perfil (socioeconômico, raça/cor, gênero e pop. específica); 6. Número de conciliações realizadas. |
|                   | <b>Realização de missões em comunidades indígenas e quilombolas</b>           | Formulário preenchido pelos coordenadores de cada missão específica   | 1. Número de missões realizadas; 2. Número de parceiros presentes por parceiro; 3. Número de demandas coletivas; 4. Ações realizadas pela DPU.   |
|                   | <b>Adequação da missão aos objetivos propostos</b>                            | Formulário de avaliação das missões   | Nota de avaliação da missão dada pela equipe participante em relação a: 1. número de pessoas atendidas pela missão; 2. articulação com parceiros; 3. encaminhamentos dados para as demandas; 4. condições estruturais da localidade; 5. fluxo interno de atendimento; 6. divulgação da missão e 7. acessibilidade da missão para o público-alvo.   |

|                |   |                              |   |
|----------------|---|------------------------------|---|
| <b>Virtual</b> | <b>Atendimento virtual prestado</b>                             | Registro de atendimento SSIU | 1. Número de atendimentos virtual; 2. Número de atendimentos por demanda.   |
| <b>Geral</b>   | <b>Resultados dos processos de assistência jurídica abertos</b> | SSIU (SIS-DPU)               | 1. Número de processos de assistência jurídica abertos decorrentes das missões; 2. Número de PAJs abertos via atendimento virtual; 3. Número de PAJs em tramitação; 4. Número de PAJs arquivados; 5. Números de pretensões de PAJs das missões e de atendimento virtual |

A análise da Tabela 1 evidencia que, além dos relatórios técnicos produzidos durante as missões, o uso do Sistema de Informações Simultâneas da DPU (SIS-DPU) foi central para o monitoramento das ações. Essa ferramenta digital possibilitou o registro em tempo real das demandas atendidas e a criação de um banco de dados unificado, viabilizando um acompanhamento contínuo e detalhado das atividades realizadas. A centralização das informações facilitou a análise dos indicadores de produtos e resultados, promovendo maior eficiência na gestão das ações.

Demandas não resolvidas de forma imediata foram monitoradas de maneira contínua pela central de atendimento, que acompanhou o desdobramento dessas questões tanto no âmbito administrativo quanto judicial, garantindo um suporte adequado até a resolução final.

Adicionalmente, ao término de cada missão, as equipes participaram de avaliações sistemáticas, fornecendo insumos valiosos para a análise crítica das atividades executadas. Essas informações subsidiaram ajustes operacionais e estratégicos, permitindo o aprimoramento das ações subsequentes e reforçando o compromisso com a efetividade do programa.

## **4.2. Resultados Práticos**

O monitoramento estruturado do projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul revelou resultados significativos, evidenciando a eficácia das ações implementadas em um contexto de calamidade pública. Entre os principais aspectos identificados, destacam-se:

### **4.2.1. Atendimentos Realizados**

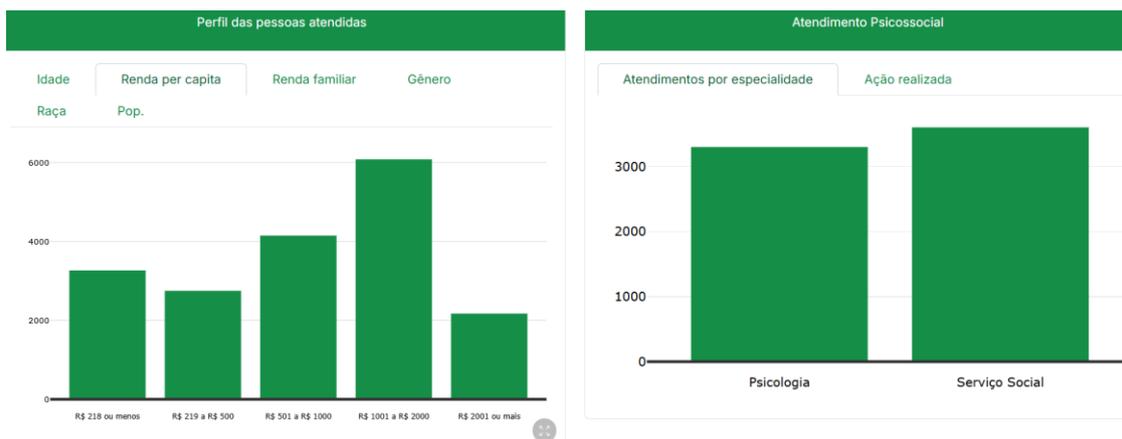
De acordo com as informações constantes de um painel de dados atualizado diariamente, acessível ao público, constante do site oficial da Defensoria Pública da União, foram registrados mais de 30.000 atendimentos ao longo do projeto, cobrindo uma ampla gama de demandas. Entre os serviços prestados, destacaram-se a solicitação de Auxílio-Reconstrução, o Saque-Calamidade do FGTS, a regularização de benefícios previdenciários, a emissão de documentos essenciais e a assistência jurídica. Esses atendimentos refletiram a amplitude do impacto do projeto nas comunidades atingidas (DPU, 2024c).

Ao todo, foram abertos 51.224 procedimentos de assistência jurídica (PAJs), sendo 43.739 decorrentes das missões e 7.485 oriundos da estratégia virtual. Do total de PAJs abertos, 33.853 já foram arquivados e 17.371 ainda estão em tramitação (DPU, 2024c).

Para ilustrar de forma clara e objetiva os resultados e impactos alcançados pelo projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul, a seguir são apresentados gráficos gerados a partir de ferramentas de Business Intelligence (BI), permitindo uma análise visual e detalhada dos dados coletados durante as ações realizadas

Cumprir destacar que esses dados também são de acesso público e estão disponíveis no site oficial da DPU, promovendo transparência e possibilitando um acompanhamento detalhado das ações realizadas.





Fonte: DPU (Disponível em: <https://shiny-server.dpu.def.br/monitoramento-rs.html/> Acesso em 08 abr.2025)

Os indicadores apresentados evidenciam que o objetivo principal do projeto, qual seja, o atendimento às populações em situação de vulnerabilidade impactadas pelas enchentes, foi efetivamente alcançado.

Os dados demonstram que a grande maioria das pessoas atendidas possuía uma renda *per capita* inferior a R\$ 2.000,00, confirmando que o público-alvo contemplou majoritariamente indivíduos pertencentes às camadas sociais mais afetadas pela tragédia, reforçando a eficácia do programa em direcionar seus esforços às populações mais necessitadas.

Por outro lado, o elevado número de Procedimentos de Assistência Jurídica (PAJs) ainda em tramitação, totalizando 17.371, indica que a realização de acordos extrajudiciais ficou aquém do esperado, limitando a resolutividade administrativa das demandas. Não obstante a coordenação entre a DPU e instituições parceiras, como o INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública Estadual, tenha sido fundamental para a resolutividade de demandas complexas, o dado em questão revela a necessidade de aperfeiçoar as estratégias de mediação e negociação em futuras intervenções da DPU em parceria com instituições correlatas.

Para tanto, sugere-se que, em missões futuras, sejam planejadas e implementadas novas formas de resolução administrativa de conflitos, com o objetivo de reduzir a judicialização e promover soluções mais ágeis e eficazes às demandas apresentadas pelas populações vulneráveis. Essa abordagem reforça a importância de aprimorar a articulação interinstitucional e a adoção de mecanismos inovadores de gestão de conflitos.

#### 4.2.2. Impactos Sociais

O Projeto Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul se destacou pela priorização do atendimento às comunidades em situação de maior vulnerabilidade,

promovendo a efetivação de direitos fundamentais, como o acesso à moradia, saúde, segurança alimentar e benefícios assistenciais. A atuação integrada das equipes contribuiu significativamente para a mitigação dos efeitos imediatos das enchentes e para a recuperação social e econômica das regiões atingidas.

Mais do que uma resposta emergencial, o projeto se apresentou como um instrumento de reconstrução social, ao possibilitar a redução dos impactos estruturais das desigualdades sociais intensificadas pelo desastre. Por meio de ações articuladas e inclusivas, a iniciativa reforçou o fortalecimento da cidadania e consolidou-se como uma intervenção de relevância em contextos de calamidade pública, evidenciando seu potencial como modelo a ser replicado em cenários semelhantes.

#### **4.3. Aprimoramento Contínuo**

O monitoramento contínuo forneceu subsídios valiosos para ajustes operacionais durante a execução do projeto. A análise sistemática dos dados coletados permitiu identificar necessidades emergentes e promover o aprimoramento das ações, garantindo que a resposta da DPU se mantivesse eficaz e alinhada às demandas das comunidades atendidas.

Os resultados obtidos reforçam o papel do projeto como uma ferramenta de promoção do acesso à justiça e de reconstrução social, demonstrando a capacidade da DPU de responder de maneira célere e eficiente às necessidades de populações vulneráveis em situações emergenciais.

Neste passo, é certo que a central de atendimento processou uma ampla gama de demandas, desde questões relacionadas ao Auxílio-Reconstrução e ao Saque-Calamidade do FGTS até solicitações de segunda via de documentos e regularização de benefícios previdenciários. Embora o fluxo estruturado tenha proporcionado celeridade e eficiência, desafios como o grande volume de atendimentos e a necessidade de articulação com múltiplos parceiros exigiram constantes ajustes e aprimoramentos.

De qualquer forma, é forçoso reconhecer que a central de atendimento da Caravana se mostrou um modelo eficaz de gestão integrada de assistência jurídica e social, reforçando o compromisso da DPU com o acesso à justiça e a reconstrução de direitos em contextos de calamidade pública.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo analisou a atuação da Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul, concebida pela Defensoria Pública da União em parceria com a Advocacia-Geral da União, no contexto da catástrofe ambiental ocorrida no estado no primeiro semestre de 2024.

Com foco na garantia de direitos fundamentais e na promoção do acesso à justiça, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade, a iniciativa se destacou como resposta coordenada, inovadora e humanizada em um cenário de calamidade pública.

A análise evidenciou que aspectos como a estrutura logística, o monitoramento contínuo das ações, o uso de tecnologias e a articulação interinstitucional foram determinantes para a efetividade do projeto. Tais elementos, alinhados aos princípios constitucionais que regem a atuação da Defensoria Pública — como a promoção da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais — demonstram a relevância institucional da DPU na consolidação de políticas públicas inclusivas e no fortalecimento de uma justiça acessível e responsiva.

À luz do marco teórico adotado, que reconhece a relação entre desastres e a intensificação das vulnerabilidades sociais (Barcellos et al., 2009), a Caravana de Direitos materializa a atuação do Estado na superação das desigualdades estruturais. A iniciativa reforça o papel da Defensoria Pública como agente essencial na garantia de direitos em contextos excepcionais, operando não apenas de forma reativa, mas também estratégica e propositiva.

A experiência também revelou a importância da cooperação com órgãos como INSS, Receita Federal e Defensoria Pública Estadual para a ampliação da resolutividade e do alcance das ações. Essa abordagem integrada mostrou-se indispensável à proteção de direitos fundamentais em contextos emergenciais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, notadamente os ODS 1, 10, 13, 16 e 17.

Por fim, o estudo identificou oportunidades de aprimoramento, como o desenvolvimento de mecanismos mais eficazes de resolução administrativa de conflitos, com vistas à redução da judicialização e à promoção de soluções céleres e acessíveis.

Em síntese, a Caravana de Direitos na Reconstrução do RS se consolidou como um modelo de atuação em contextos de crise, reafirmando o papel da DPU na construção de um sistema de justiça mais equitativo, inclusivo e preparado para enfrentar os desafios impostos por situações de calamidade.

## REFERÊNCIAS

AGENDA 2030 NO PODER JUDICIÁRIO: COMITÊ INTERINSTITUCIONAL. Conselho Nacional de Justiça. Brasília. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/agenda-2030/>. Acesso em 22 nov.2024.

ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais: o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10469>. Acesso em: 08 abr. 2025.

BARCELLOS, C.; CARTIER, R.; HÜBNER, C.; PORTO, M. F. Vulnerabilidade social e risco ambiental: uma abordagem metodológica para avaliação de injustiça ambiental. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 12, p. 2695-2704, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 22 nov. 2024.

BRASIL. *Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994*. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp80.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm). Acesso em 22 nov.2024.

BRASIL. *Medida Provisória nº 1223, de 23 de maio de 2024*. Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, da Defensoria Pública da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 1.828.262.094,00, para os fins que especifica. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2431865&filenome=MPV%201223/2024](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2431865&filenome=MPV%201223/2024). Acesso em 27 nov. 2024.

BRASIL. *Medida Provisória nº 1237, de 3 de julho de 2024*. Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Federal, da Defensoria Pública da União, do Ministério do Trabalho e Emprego, e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 2.036.694.007,00, para os fins que especifica. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2024/medidaprovisoria-1237-3-julho-2024-795900-publicacaooriginal-172300-pe.html>. Acesso em 27 nov. 2024.

BRASIL. *Portaria nº 1.802, de 31 de maio 2024*. Reconhece o Estado de Calamidade Pública e a Situação de Emergência em municípios do Rio Grande do Sul - RS. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.802-de-31-de-maio-de-2024-562760402>. Acesso em 22 nov.2024.

BRASIL. *Portaria Conjunta AGU/DPU Nº 001, de 13.06.2024*. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2024/junho/dou-informe-18-06.2024>. Acesso em 27 nov. 2024.

DECRETO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL nº 57.614 de 13/05/2024. Altera o Decreto nº 57.600/2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4,

que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos. Disponível em:

<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=999537>. Acesso em 22 nov 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. *Manual de Atuação em Contexto de Calamidades e Emergências*. 2022. Disponível em: [https://direitoshumanos.dpu.def.br/wp-content/uploads/2022/10/Manual\\_5575006\\_Manual\\_de\\_Atuacao\\_em\\_Contexto\\_de\\_Calamidades\\_e\\_Emergencias.pdf](https://direitoshumanos.dpu.def.br/wp-content/uploads/2022/10/Manual_5575006_Manual_de_Atuacao_em_Contexto_de_Calamidades_e_Emergencias.pdf). Acesso em 27 nov. 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. *Manual Técnico-Operacional de Atuação da DPU – versão 07*, de 04.09.2024. Disponível em: <https://ead.dpu.def.br/course/view.php?id=348>. Acesso em 14 abr. 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. *Nota Metodológica sobre o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Produtos e Resultados do Programa Caravana de Direitos na Reconstrução do Rio Grande do Sul*. 2024. Disponível em: [https://www.dpu.def.br/images/2023/agenda2030/nota\\_metodologica\\_monitoramento\\_indicadores\\_de\\_resultados\\_RS.pdf](https://www.dpu.def.br/images/2023/agenda2030/nota_metodologica_monitoramento_indicadores_de_resultados_RS.pdf). Acesso em 11 abr. 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. *Painel de Monitoramento Caravana de Direitos na Reconstrução do RS*. Disponível em: <https://shiny-server.dpu.def.br/monitoramento-rs.html/>. Acesso em 08 abr. 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. Portaria GABDPGF DPGU n° 595, de 02 de maio de 2024. Institui a Comissão Especial para atendimento à população atingida pelos temporais no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.dpu.def.br/portarias/gabdpgf/2024/80216>. Acesso em 08 abr. 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. Portaria GABDPGF DPGU n° 753, de 07 de junho de 2024. Dispõe sobre a criação e execução do Programa DPU: Cidadania e Reconstrução no Rio Grande do Sul para atendimento da população em razão do estado de calamidade e situação de emergência provocados pelas chuvas. Disponível em: <https://www.dpu.def.br/portarias/gabdpgf/2024/80633>. Acesso em 08 abr. 2025.

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Defesa Civil atualiza balanço das enchentes no RS. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-20-8>. Acesso em 08 abr. 2025.